



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014**

**PRAZO: 24 de fevereiro de 2014 a 23 de fevereiro de 2015**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ivaí, 11.801 - Parque Industrial II, Entroncamento BR 158, KM 538, na cidade de Pato Branco (85.506-100), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.250.176/0001-90, neste ato representada pela Sra. **Conceição Eburnia Lazarotto**, inscrita no CPF sob o nº 027.859.749-13, portadora da cédula de identidade RG nº 4.303.742-0, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR** fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, conforme descrição:

| MOTONIVELADORA CAT 140 B ANO 1984                                              |      |                                                                                                                 |           |           |
|--------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| LOTE                                                                           | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                       | DESCONTO  | VL TOTAL  |
| 3                                                                              | 1    | Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral da Motoniveladora CAT 140 B ano 1984      | 24%       | 17.000,00 |
| 3                                                                              | 2    | Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços da Motoniveladora CAT 140 B ano 1984 | 15%       | 5.000,00  |
| 3                                                                              | 3    | Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços da Motoniveladora CAT 140 B ano 1984  | 15%       | 20.000,00 |
| 3                                                                              | 4    | Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços da Motoniveladora CAT 140 B ano 1984 | 15%       | 5.000,00  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA |      |                                                                                                                 | 47.000,00 |           |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



| PÁ CARREGADEIRA CAT 930 R ANO 1989                                             |      |                                                                                                                  |           |           |
|--------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| LOTE                                                                           | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                        | DESCONTO  | VL TOTAL  |
| 7                                                                              | 1    | Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral da Pá carregadeira CAT 930 R ano 1989      | 24%       | 17.000,00 |
| 7                                                                              | 2    | Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços da Pá carregadeira CAT 930 R ano 1989 | 15%       | 5.000,00  |
| 7                                                                              | 3    | Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços da Pá carregadeira CAT 930 R ano 1989  | 15%       | 20.000,00 |
| 7                                                                              | 4    | Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços da Pá carregadeira CAT 930 R ano 1989 | 15%       | 5.000,00  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA |      |                                                                                                                  | 47.000,00 |           |

| PÁ CARREGADEIRA CAT 924F ANO 1998                                              |      |                                                                                                                  |           |           |
|--------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| LOTE                                                                           | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                        | DESCONTO  | VL TOTAL  |
| 11                                                                             | 1    | Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral da Pá carregadeira CAT 924 F ano 1998      | 24%       | 17.000,00 |
| 11                                                                             | 2    | Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços da Pá carregadeira CAT 924 F ano 1998 | 15%       | 5.000,00  |
| 11                                                                             | 3    | Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços da Pá carregadeira CAT 924 F ano 1998  | 15%       | 20.000,00 |
| 11                                                                             | 4    | Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços da Pá carregadeira CAT 924 F ano 1998 | 15%       | 5.000,00  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA |      |                                                                                                                  | 47.000,00 |           |

| MOTONIVELADORA CAT 140B ANO 1988                                               |      |                                                                                                                 |           |           |
|--------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| LOTE                                                                           | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                       | DESCONTO  | VL TOTAL  |
| 15                                                                             | 1    | Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral da Motoniveladora CAT 140 B ano 1988      | 24%       | 17.000,00 |
| 15                                                                             | 2    | Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços da Motoniveladora CAT 140 B ano 1988 | 15%       | 5.000,00  |
| 15                                                                             | 3    | Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços da Motoniveladora CAT 140 B ano 1988  | 15%       | 20.000,00 |
| 15                                                                             | 4    | Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços da Motoniveladora CAT 140 B ano 1988 | 15%       | 5.000,00  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA |      |                                                                                                                 | 47.000,00 |           |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



| RETROESCAVADEIRA MODELO LB 110 ANO 2008                                               |      |                                                                                                                       |                  |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|
| LOTE                                                                                  | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                             | DESCONTO         | VL TOTAL  |
| 19                                                                                    | 1    | Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral da Retroescavadeira modelo LB 110 ano 2008      | 24%              | 17.000,00 |
| 19                                                                                    | 2    | Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços da Retroescavadeira modelo LB 110 ano 2008 | 15%              | 5.000,00  |
| 19                                                                                    | 3    | Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços da Retroescavadeira modelo LB 110 ano 2008  | 15%              | 20.000,00 |
| 19                                                                                    | 4    | Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços da Retroescavadeira modelo LB 110 ano 2008 | 15%              | 5.000,00  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b> |      |                                                                                                                       | <b>47.000,00</b> |           |

| ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO MOD VAP 55L ANO 1981                                      |      |                                                                                                                                |                  |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|
| LOTE                                                                                  | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                      | DESCONTO         | VL TOTAL  |
| 23                                                                                    | 1    | Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral do Rolo compactador vibratório mod VAP-55L ano 1981      | 24%              | 17.000,00 |
| 23                                                                                    | 2    | Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços do Rolo compactador vibratório mod VAP-55L ano 1981 | 15%              | 5.000,00  |
| 23                                                                                    | 3    | Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços do Rolo compactador vibratório mod VAP-55L ano 1981  | 15%              | 20.000,00 |
| 23                                                                                    | 4    | Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços do Rolo compactador vibratório mod VAP-55L ano 1981 | 15%              | 5.000,00  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b> |      |                                                                                                                                | <b>47.000,00</b> |           |

| ROLO COMPACTADOR MOD SPV-735 ANO 1976                                                 |      |                                                                                                                      |                  |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|
| LOTE                                                                                  | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                            | DESCONTO         | VL TOTAL  |
| 27                                                                                    | 1    | Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral do Rolo compactador Mod. SPV-735 ano 1976      | 24%              | 17.000,00 |
| 27                                                                                    | 2    | Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços do Rolo compactador Mod. SPV-735 ano 1976 | 15%              | 5.000,00  |
| 27                                                                                    | 3    | Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços do Rolo compactador Mod. SPV-735 ano 1976  | 15%              | 20.000,00 |
| 27                                                                                    | 4    | Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços do Rolo compactador Mod. SPV-735 ano 1976 | 15%              | 5.000,00  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b> |      |                                                                                                                      | <b>47.000,00</b> |           |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



| ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC130-8 ANO 2012                                       |      |                                                                                                                               |                  |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|
| LOTE                                                                                  | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                     | DESCONTO         | VL TOTAL  |
| 33                                                                                    | 1    | Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral da Escavadeira Hidráulica Komatsu PC130-8 ano 2012      | 23%              | 17.000,00 |
| 33                                                                                    | 2    | Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços da Escavadeira Hidráulica Komatsu PC130-8 ano 2012 | 15%              | 5.000,00  |
| 33                                                                                    | 3    | Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços da Escavadeira Hidráulica Komatsu PC130-8 ano 2012  | 15%              | 20.000,00 |
| 33                                                                                    | 4    | Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços da Escavadeira Hidráulica Komatsu PC130-8 ano 2012 | 15%              | 5.000,00  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b> |      |                                                                                                                               | <b>47.000,00</b> |           |

| ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105DX ANO 2012                                               |      |                                                                                                                       |                  |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|
| LOTE                                                                                  | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                             | DESCONTO         | VL TOTAL  |
| 35                                                                                    | 1    | Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral do Rolo Compactador Volvo SD105DX ano 2012      | 24%              | 17.000,00 |
| 35                                                                                    | 2    | Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços do Rolo Compactador Volvo SD105DX ano 2012 | 15%              | 5.000,00  |
| 35                                                                                    | 3    | Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços do Rolo Compactador Volvo SD105DX ano 2012  | 15%              | 20.000,00 |
| 35                                                                                    | 4    | Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços do Rolo Compactador Volvo SD105DX ano 2012 | 15%              | 5.000,00  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b> |      |                                                                                                                       | <b>47.000,00</b> |           |

**Valor total estimado desta ata R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

| Órgão/Unidade | Unidade          | Funcional programática   | Elemento  | Fonte | Código reduzido |
|---------------|------------------|--------------------------|-----------|-------|-----------------|
| 08/02         | Depto. de Viação | 08.002.26.782.0032.2.057 | 3.3.90.39 | 000   | 16587           |
| 08/01         | Depto. de Viação | 08.001.15.452.0027.2.052 | 3.3.90.39 | 000   | 16676           |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|       |                  |                          |           |     |      |
|-------|------------------|--------------------------|-----------|-----|------|
| 08/02 | Depto. de Viação | 08.002.26.782.0032.2.057 | 3.3.90.30 | 000 | 7402 |
| 08/02 | Depto. de Viação | 08.002.26.782.0032.2.057 | 3.3.90.30 | 000 | 7539 |

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

**3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.**

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 09/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

8. As peças deverão ser entregues no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da Divisão de Compras mediante o envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

8.1. Os serviços deverão ser iniciados em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da Divisão de Compras mediante o envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

8.2. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a Prefeitura a adquiri-las.

8.3. As peças, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.4. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.6. Os produtos e serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados/executados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.7. Para as peças e serviços oferecidos, deverão ser oferecidos no mínimo 06 (seis) meses de garantia, ou 1.000 horas trabalhadas com o equipamento, qual ocorrer primeiro.

8.8. Para os serviços que compreendem a **manutenção preventiva e corretiva**, de todos os lotes, a detentora deverá executar os mesmos onde a máquina se encontrar e, se a mesma necessitar ser deslocada até a sede da empresa vencedora, os custos serão de responsabilidade da empresa, não sendo permitido reembolso por parte da Contratante.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



8.9. Para o fornecimento de peças e serviços que compreendem o **sistema elétrico**, de todos os lotes, a detentora deverá fornecer as peças e executar os serviços onde o equipamento se encontrar, correndo por conta da mesma todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Detentora.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

**9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

*9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*9.6.1.3 de comércio exterior."*

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não manter a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 09/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

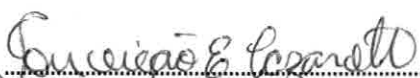
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2014.

  
.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
.....  
Conceição Eburnia Lazarotto  
Patromaq - Ind. E Recuperadora de Maq. Ltda  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
Gabinete do Prefeito  
DECRETO Nº. 019/2014

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito do município de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 29.576:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a servidora LIDIA MEIRA FORTUNATI.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de Fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2014.  
ALVARO FELIPE VALÉRIO  
Prefeito de Clevelândia

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
Portal do Sudoeste  
DECRETO Nº. 022/2014

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 29.500, e o parecer proferido pelo Departamento Jurídico:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do artigo 140 da Lei Municipal nº 1.240/90, de 04 de outubro de 1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos), PENSÃO ao Sr. DOUGLAS APARECIDO FARIAS MULLER, RG nº 12.768.948-2 SSP-PR, face ao falecimento de sua avó HORIZONTINA LOPES MULLER, funcionária aposentada, cujo óbito ocorreu em 10 de fevereiro de 2014, devendo o mesmo perceber eventuais equivalentes a 100% (cem por cento) do vencimento do cargo, a que fazia jus o falecido, conforme determina o artigo acima mencionado, a partir de 10 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO  
Prefeito de Clevelândia

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014.

O Município de Coronel Vivida - PR torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezomo, s/nº, às 09h00min do dia 17 de Março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 028/2014, objetivando-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais na área de Educação Física, onde os mesmos prestarão serviços junto às escolas com treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: natação, futebol, basquete, vôlei, atletismo entre outros, junto ao departamento de esportes. E para atender as oficinas nos programas Fonte de Talentos e AABB Comunidade nas modalidades de artes marciais, filosofia, xadrez, canto e coral, futebol, línguas, ginástica geral e o Projeto Educar para o Trabalho. O valor máximo total é de R\$ 271.800,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais). Período de execução: 09 (nove) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informação pelo telefone (46) 3232-0000. Coronel Vivida, 25 de Fevereiro de 2014. Ademir Antonio Anzhero, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
RESUMO DE ATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 09/2014. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais manutenções preventivas e corretivas, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra para a frota de máquinas pesadas do município de Coronel Vivida-PR.

Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses, de 24 de fevereiro de 2014 a 23 de fevereiro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 09/2014 - J. MARTINELLI & CIA LTDA, CNPJ sob nº 01.400.519/0001-20, valor total estimado de R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais)

Ata de Registro de Preços nº 10/2014 - PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ sob nº 03.250.176/0001-90, valor total estimado de R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2014.  
Frank Arid Schiavini, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ**  
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 06/2014 - Pregão Presencial nº 07/2014 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: ANGELO FERNARI JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº. 19.561.140/0001-67. Objeto: "Contratação de empresa prestadora de serviços elétricos automotivos, para realização de manutenções corretivas e preventivas de toda a frota municipal de ônibus, caminhões, máquinas pesadas, veículos leves e ambulâncias". Valor total do contrato é de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais). Prazo da prestação dos serviços: 12 (doze) meses. Honório Serpa, 21 de Fevereiro de 2014.

Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.



**Município de Dois Vizinhos**

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Decreto nº. 10960/2014, publicado no Diário do Sudoeste, edição nº. 6010, página B6, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição nº. 0542, página 17 de 21 de fevereiro de 2014, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê: DOUGLAS JUNIOR NAIZKI;

Leia-se: DOUGLAS JUNIOR NAITZK.

Dois Vizinhos, 21 de fevereiro de 2014.

Raul Camilo Isoton

Prefeito

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente Decreto 10935/2014, publicado no Diário do Sudoeste, edição nº. 6009, página B10, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição nº. 0541, página 44 de 20 de fevereiro de 2014, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê: Art. 1º Revoga parcialmente a Rescisão Unilateral do Contrato nº 059/2013, mantendo em vigência referido Contrato relativamente ao lote 18, item 8, a partir de 15 de novembro de 2013;

Leia-se: Art. 1º Revoga parcialmente a Rescisão Unilateral do Contrato nº 059/2013, mantendo em vigência referido Contrato relativamente ao lote 18, item 18, a partir de 15 de novembro de 2013;

Dois Vizinhos, 21 de fevereiro de 2014.

Raul Camilo Isoton

Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Fu, Raul Camilo Isoton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 003/2014 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ELETROVIZI - ELETRÔNICOS VIZINHANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 01.383.477/0001-66, com o valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 25 de fevereiro de 2014.

Raul Camilo Isoton

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECARA D'OESTE - PR**  
DECRETO Nº 018/2014

DATA: 25.02.2014

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2014. O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Decreto 179/2013 de 23 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2014, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2014.

Eliandro Luiz Pichetti,

Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,

Dir. Depto de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**  
PORTARIA Nº 3.894, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.  
Dispõe sobre Licença Maternidade.

PORTARIA Nº 3.895, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Cancelar carga horária extraordinária a Servidora Caroline Patti.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, Edição do dia 26-02-14, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 025/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilizar instrutores capacitados para desenvolver trabalho com jovens e crianças para formação da Banda Municipal, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

PRazo DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

ABERTURA: Dia 13 de março de 2014 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Borchardt, nº 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, licitacao@psivizinhos.com.br ou pelo telefone No. (046) 3236-1166.

Saudade do Iguaçu - PR, 25 de fevereiro de 2014.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR**  
LEI Nº. 1811/2014

Autoriza o Município de Mangueirinha a receber através de doação do Estado do Paraná os imóveis urbanos que menciona e das outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Mangueirinha a receber em doação do Estado do Paraná os imóveis constituídos pelos lotes urbanos 03, 06, 08, 10, e 11 da Quadra 14, devidamente registrados no Cartório de Imóveis de Mangueirinha, Estado do Paraná, sob nº. 6.411, 6.412, 6.413, 6.414 e 6.423.

Parágrafo único. A doação em pauta se funda no permissivo do Decreto Estadual 9.728 de 19 de dezembro de 2013 e no art. 134 da Lei Orgânica Municipal, ficando gravada com cláusula de insalienabilidade e condicionada ao uso exclusivo como unidade escolar, sob pena de reversão.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento vigente do Município de Mangueirinha através dotação específica, ficando a cargo do Donatário as custas para regularização cartorial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

Albair Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR**  
LEI Nº. 1812/2014

Autoriza a firmar convênio com a APROIMA - Associação dos Produtores Indígenas de Mangueirinha e das outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado firmar Convênio com a APROIMA - Associação de Produtores Indígenas de Mangueirinha, Estado do Paraná, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 07.310.496/0001-49, tendo como objetivo a transferência de recursos para o fortalecimento da agricultura familiar e coletiva na reserva indígena.

Art. 2º O valor a ser convencionado com a APROIMA será de até 50% (cinquenta por cento) do correspondente ao ICMS ECOLÓGICO repassado anualmente ao Município.

Parágrafo único - O valor será aplicado anualmente mediante Plano de Trabalho elaborado pela APROIMA e aprovado pelo Poder Executivo Municipal e executado de acordo com as necessidades da Associação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei no exercício de 2014 correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1202-20.606.0012-2.042.3350.41.00.00.

Art. 4º A Prestação de Contas dos recursos aplicados decorrente desta lei deverá ser elaborada de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e apresentada anualmente ao Departamento de Contabilidade do Município, no prazo máximo de 15 de fevereiro do exercício seguinte.

Art. 5º O prazo de vigência do Convênio previsto no artigo 1º será até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único - A Conveniada deverá apresentar Plano de Trabalho e demais documentos pertinentes anualmente, até o dia 10 (dez) de janeiro, para renovação do Convênio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

Albair Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

\*Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2014, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratado: Editora FTD S/A, CNPJ: 61.186.490/0009-04, Objeto: Contratação de livros didáticos, sendo: Coleção Trenzinho (04 anos) - Edição criança/integrado - Educ. Infantil - I (45 livros); Coleção Play in English - Inglês 3º ano (10 livros), personalizadas. Valor: R\$ 3.476,00 (três mil quatrocentos e trinta e seis reais). Fundamento: Art. 25, caput e 1, da Lei nº. 8.666/93. São João-PR, 25 de fevereiro de 2014. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

\*Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2014, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratado: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente, CNPJ: 79.318.119/0001-67, Objeto: Contratação de instituição para prestação de serviço de abrigamento, em regime de internamento, do jovem José Reni Pinheiro, incapaz, conforme relatórios sociais e solicitação do Departamento de Ação Social, para avaliação de compatibilidade. Valor Total: até R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), Valor Mensal: até R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), Período: 02 (dois) meses. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, São João-PR, 25 de fevereiro de 2014. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
EDITAL Nº 05/2014

Prorroga para 25 de fevereiro a 14 de março de 2014 o prazo para inscrições da eleição dos (05) cinco membros suplentes do Conselho Tutelar de São João e alterar o cronograma constante no Edital nº 01/2014, publicado no Jornal Diário do Sudoeste nº 5.989, de 28-01-2014 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS nº 0524, de 28-01-2014.

EDITAL Nº 001/2014

Convida a população para participar da Audiência Pública, a ser realizada juntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal, no dia 28 de fevereiro de 2014, sexta-feira, às 14h, na Câmara Municipal de Vereadores, para apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2013.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, edição do dia 26-02-2014, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0545

Página 29 / 322

### CÂMARA

#### PORTARIA Nº 007/2014

CLIMERIO SANTOS GABRIEL, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo art. 30 do Regimento Interno

#### RESOLVE:

Art. 1º- Declara ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 03 de março de 2014, retornando a atividade normal no período vespertino do dia 05 de março de 2014.

Art. 2º- A sessão marcada para o dia 03 de março de 2014 realizar-se-á no dia 05 de março às 17:00 horas.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 19 de fevereiro de 2014

CLIMERIO SANTOS GABRIEL

Presidente do Legislativo Municipal

Cod586625

### CORONEL DOMINGOS SOARES

### PREFEITURA

#### TERMO ADITIVO 01

#### CONTRATO 17/2013-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº 285319499-04 e RG nº 1595779-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Brasil, 185, centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-080, inscrita no CNPJ sob nº 14892504/0001-78, neste ato representada por Ricardo Baptista de Almeida com CPF sob nº 617280800-10, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido na Cláusula Oitava do contrato em tela, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos, em adicionais 12(doze) meses para as Cláusulas Oitava e Décima Terceira, de prazo de execução e de vigência, respectivamente. Adita-se também a Cláusula Terceira, com base nos índices do INPC acumulados no período inicial de contratação, cujo valor mensal pago que passa a importar em R\$ 3.036,31 (três mil trinta e seis reais e trinta e um centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

Memória do Cálculo  
Variação do Índice INPC-Índ. nac. de preços ao consumidor (01-04-1979 a 28-02-2014) entre 28-Fevereiro-2013 e 25-Fevereiro-2014  
Em percentual: 5,2583%  
Em fator de multiplicação: 1,052593  
Os valores do Índice utilizados neste cálculo foram:  
Fevereiro-2013 = 0,52%; Março-2013 = 0,60%; Abril-2013 = 0,58%; Maio-2013 = 0,35%; Junho-2013 = 0,28%; Julho-2013 = -0,13%; Agosto-2013 = 0,16%; Setembro-2013 = 0,27%; Outubro-2013 = 0,61%; Novembro-2013 = 0,54%; Dezembro-2013 = 0,72%; Janeiro-2014 = 0,63%.  
Atualização  
Valor atualizado = valor \* fator = R\$2.884,60 \* 1,052593  
Valor atualizado = R\$3.036,31

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 26 de fevereiro de 2014.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA  
Contratado

Cod586625

### Adjudicação

#### Processo 04/2014 - Pregão 04/2014 - Presencial

1. Considerando a renúncia expressa do proponente classificado com o melhor lance deixo de adjudicar o objeto para o mesmo. Conforme manifestado em parecer jurídico, anexo ao processo, considera-se o presente certame frustrado.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 20 de fevereiro de 2014.

Alessandro Krulikoski

Pregoeiro

### Homologação

#### Processo 004/2014 - Pregão 04/2014-Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 04/2014 modalidade Pregão 04/2014, que tinha por objeto a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves desta municipalidade, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida.

Centro Administrativo Adão Reis, em 21 de fevereiro de 2014.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

Cod026490

### CORONEL VÍVIDA

### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014.

O Município de Coronel Vívda - PR torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09h00min do dia 17 de Março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 028/2014, objetivando-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais na área de Educação Física, onde os mesmos prestarão serviços junto às escolinhas com treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: natação, futsal, basquetebol, voleibol, atletismo entre outros, junto ao departamento de esportes. E para atender as oficinas nos programas Fonte de Talentos e AABB Comunidade nas modalidades de: artes marciais, filosofia, xadrez, canto e coral, futsal, libras, ginástica geral e o Projeto Educar para o Trabalho. O valor máximo total é de R\$ 271.800,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais). Período de execução: 09 (nove) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 25 de Fevereiro de 2014. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Cod096425

#### RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2014. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais manutenções preventivas e corretivas, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra para a frota de máquinas pesadas do município de Coronel Vívda-PR.

Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses, de 24 de fevereiro de 2014 a 23 de fevereiro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vívda

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 09/2014 - J. MARTINELLI & CIA LTDA, CNPJ sob nº 01.400.519/0001-20, valor total estimado de R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais)

Ata de Registro de Preços nº 10/2014 - PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ sob nº 03.250.176/0001-90, valor total estimado de R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).

Coronel Vívda, 24 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod086421